

**DECRETO NORMATIVO Nº 2.178/2013.**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI - Nº. 004/2013, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO TCE-ES E TCU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

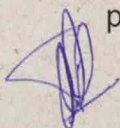
- **CONSIDERANDO** as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70,76 e 77 da Constituição Estadual;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.524/2012 de 03 de janeiro de 2012, que “Dispõe sobre o Sistema do Controle Interno do Município de Conceição do Castelo, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, administrações diretas e indiretas e Poder Legislativo, lei 1.523/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 004/2013**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único –** A Instrução Normativa a que se refere o caput trata da padronização de atendimento às equipes de Controle Externo do TCE/ES e





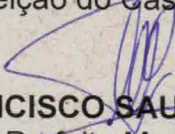
TCU, por ocasião de realização de auditoria ou inspeção nos órgãos do poder executivo e poder legislativo do município de Conceição, do Castelo.

**Art. 2º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição do Castelo, ES, em 02 de julho de 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
Prefeito Municipal



**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2013, DE 24 DE JUNHO DE 2013**

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA  
ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE  
EXTERNO TCE-ES E TCU.

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 02/07/2013.

**Ato de aprovação:** Decreto nº 2.178 /2013.

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União – TCU, quando for o caso, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto as Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Conceição do Castelo- ES.

**CAPÍTULO II**  
**DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** - Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município e do Poder Legislativo de Conceição do Castelo - ES, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

**CAPÍTULO III**  
**BASE LEGAL**

**Art. 3º** - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Resolução N.º 227/2011, com posteriores alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito





Santo, Lei Municipal nº 1.524/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Conceição do Castelo e Instrução Normativa SCI N.º 001/2013 que dispõe sobre a produção de instruções normativas (*Norma das Normas*).

#### **CAPÍTULO IV**

#### **ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de melhorar a qualidade do trabalho das Equipes, quando da realização de atividades *in loco*, junto aos fiscalizados. Objetiva orientar e normatizar procedimentos para as Equipe de Controle Interno, recepcionar com agilidade e presteza as Equipes de Controle Externo, fornecendo-lhes as informações e documentos solicitados no ato da auditoria ou inspeção, bem como, prestar todo atendimento necessário.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 5º** - Compete a Unidade Central de Controle Interno:

- I. Elaborar o manual de atendimento às equipes de controle externo, observando a Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, bem como normas do Tribunal de Contas do Estado.
- II. Executar o planejado no Manual de Atendimento, apresentar documentos e informações solicitadas;
- III. Conferir *check list* do controle externo, observando se todos os pontos estão sendo atendidos.

**Parágrafo Único:** Caso os pontos do *check list*, inciso III, não forem atendidos serão providenciados os documentos e informações necessários para o controle externo.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º** - Cabe à Unidade Central de Controle Interno informar às Unidades Administrativas a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.





**Art. 7º** - A Unidade Central de Controle Interno ao receber a visita das equipes fiscais externas deverá:

- I. Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
- II. Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
- III. Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
- IV. Disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
- V. Reunir-se com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
- VI. Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo.

**Art. 8º** - As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

**Art. 9º** - A Unidade Central de Controle Interno é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 10** – Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias ou inspeções, ficando a equipe da Unidade Central de Controle Interno, designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais legais.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo, ES, Em 24 de junho de 2013.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

Prefeito Municipal

**ANTELMO CARDOSO**

Coordenador Chefe da Unidade Central de Controle Interno





FLUXOGRAMA PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE  
CONTROLE EXTERNO TCE-ES E TCU

